

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO; A TRANSFERIR POR DOAÇÃO, PARA A IGREJA BATISTA INDEPENDENTE 02 (DOIS) LOTES DE TERRA, SITUADA NA QUADRA Nº 30, SETOR-Nº02

A Mesa da Câmara Municipal de Caracaraí, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Caracaraí na Sessão realizada dia 06 de Outubro de 1.981, aprovou e promulgou o segui:

LEI Nº 87/81

Art. 1º - Passa para o domínio da Igreja Batista independente, por doação 02 (dois) lotes de terras, na quadra 30, Setor - Nº 02 do Plano Urbano desta Cidade de Caracaraí.

Art. 2º - Os lotes de terras por força deste Decreto, destina-se a construção da Igreja Batista de Caracaraí.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias a que se refere \* este artigo, deverão ser erigidos nos lotes objeto deste Decreto pelo Donatario no prazo de 01 (um) Ano.

Art. 3º - Caso a Igreja Batista não dê cumprimento\* ao disposto no Parágrafo Único do Artigo Anterior; o imóvel reverter \* ao domínio do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

publicação, revogada as desposição em contrario.

Sala das Sessão em Caracarái, 06 de Outubro de 1.981.

*Luis Francisco Rodrigues*

LUIZ FRANCISCO RODRIGUES.

PRESIDENTE



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/81, de 04 de Setembro de 1981.

TRANSFERE POR DOAÇÃO, A  
IGREJA BATISTA INDEPEN -  
DÊNCIA, 02 (DOIS) LOTES  
DE TERRA.

O Prefeito do Município de Caracarái, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a  
autorização contida na lei nº 02, de ..... ..

DECRETA:

Art. 1º - Passa para o domínio da Igreja Batista  
Independência, por doação 02 (dois) lotes de terra, situado na  
Quadra nº 30, setor nº 2.

: Art. 2º - Os lotes de terras por força deste Decre  
to destina-se a construção da Igreja Batista Independência de  
Caracarái.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias a que se refere  
este artigo, deverão ser erigidas nos lotes objeto deste Decre-  
to pelo donatário, no prazo de 01 (Um) ano.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Caso a Igreja Batista Independência, não dê Cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo anterior; o imóvel reverterá ao domínio do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua divulgação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Caracarái, em 04 de Setembro de 1981.

  
ANTÔNIO COSTA REIS  
Prefeito Municipal.





TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/81, de 04 de Setembro de 1981.

TRANSFERE POR DOAÇÃO, A  
IGREJA BATISTA INDEPEN -  
DÊNCIA, 02 (DOIS) LOTES  
DE TERRA.

O Prefeito do Município de Caracaraí, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a  
autorização contida na lei nº 02, de .....

DECRETA:

Art. 1º - Passa para o domínio da Igreja Batista  
Independência, por doação 02 (dois) lotes de terra, situado na  
Quadra nº 30, setor nº 2.

: Art. 2º - Os lotes de terras por força deste Decre  
eto destina-se a construção da Igreja Batista Independência de  
Caracaraí.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias a que se refere  
este artigo, deverão ser erigidas nos lotes objeto deste Decre-  
to pelo donatário, no prazo de 01 (Um) ano.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Caso a Igreja Batista Independência, não dê Cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, o imóvel reverterá ao domínio do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua divulgação revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Caracarái, em 04 de Setembro de 1981.

ANTONIO COSTA REIS  
Prefeito Municipal.